



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5400
Secretaria do MERCOSUL
22 de novembro de 2022

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
46 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/658/22

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 22 de novembro de 2022.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-Nº 137/2022 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 74/22 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 46 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 46 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 46.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
74/22 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 2905.19.92 Isononanol</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 46</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 22/12/2022

(A.:) Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR